

  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 19/81

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

Resolve o seguinte:

O Provimento n° 14/81, de 26 de maio de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

19) Fica, doravante, vedada a conservação de armas de fogo e outras que igualmente, a critério do magistrado mereçam o tratamento determinado neste provimento, nas dependências dos fóruns das Comarcas.

29) Recebido em Juiz o inquérito policial, acompanhado de armas, os escrivães procederão à identificação das respectivas características (marca, calibre, etc.), mediante registro no livro de carga e descarga de armas apreendidas. ( Provs. 3/70, 9/72, 14/76 e 2/81 ).

39) Efetuado o registro a que se refere o item 29, as armas, acondicionadas em involucro lacrado contendo menção ao respectivo processo (nº, réu, etc.) e a rubrica do juiz e do escrivão, serão restituídas à delegacia local, sob cuja guarda permanecerão até que deixem de interessar à instrução criminal.

49) Cabe ao juiz, sempre que necessário à instrução criminal, requisitar à autoridade policial as armas sob sua guarda na forma do item 39, devolvendo-as, para guarda, novamente lacradas.

59) Arquivado o inquérito ou após transitada a sentença, a fim de permitir que os órgãos policiais procedam quanto as armas na forma da legislação em vigor, os Srs. Juízes comuniquem por ofício a autoridade policial a cessação do interesse da Justiça Criminal, e determinem a baixa no referido livro no item 29 deste provimento.

69) Dentro em dez ( 10 ) dias a contar da data deste provimento os srs. Juízes façam com que as escrivarias criminais que lhes são subordinadas procedam a transferência das armas a que se refere o item 19 deste provimento e que ali se encontram depositadas, à delegacia local, observado o procedimento a que se referem os itens 29 a 59 deste Provimento.



7º) Findo o prazo a que se refere o Item anterior, deverão os Srs. Juízes comunicar à Corregedoria o cumprimento das providências acima referidas para fins de controle.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPA-SE.

Florianópolis, 06 de Julho de 1981.

EDUARDO LUIZ  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA